

2ª Etapa do Circuito Itanhaense de Surf é atração deste fim de semana

Últimos dias para inscrição no 5º Encontro Metropolitano de Tecnologia da Baixada Santista

Prefeitura facilita negociação de dívida em até 60 meses com parcelas mínimas de R\$ 50,70



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA DE ITANHAÉM

15 A 21 DE AGOSTO
DE 2018 | ANO 15 | Nº 498
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



CUIDAR

É AMAR

PREVENÇÃO

■ A imunização será realizada em diversos bairros da Cidade

ITANHAÉM INICIA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

NESTE SÁBADO (25) E DOMINGO (26)



ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM
Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Vice-prefeito

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Sílvia Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

TIRAGEM:
5 mil exemplares

IMPRESSÃO:
Gráfica e Editora Diário do Litoral

Secretarias

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Administração

ROGÉLIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDA
Assistência e Desenvolvimento Social

SILVIO FERNANDO LOUSADA PAULO
Comunicação Social

ANDRÉ CALDAS ROCHA
Desenvolvimento Econômico

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES
Educação, Cultura e Esportes

EDUARDO GOMES DOS SANTOS
Fazenda

OSVALDO MENALE JÚNIOR
Gestão e Controle

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Governo Municipal

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA
Habitação

MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO
Obras e Desenvolvimento Urbano

RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS
Planejamento e Meio Ambiente

MARA SANCHES FIGUEIREDO
Relações do Trabalho

FÁBIO CRIVELLARI MIRANDA
Saúde

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA
Serviços e Urbanização

MILTON SALDIBA PASSARELI DE CAMPOS JÚNIOR
Trânsito e Segurança Municipal

ELISEU BRAGA CHAGAS
Turismo

Procuradoria

JORGE EDUARDO DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Programas

A Prefeitura criou diversos programas para oferecer serviços e proporcionar melhor qualidade de vida à população



APRENDIZADO
DO FUTURO



CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
Vice - presidente

WILSON OLIVEIRA SANTOS
1º Secretário

HUGO DI LALLO
2º Secretário

ALDER FERREIRA VALADÃO

CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO

JOÃO CARLOS ROSSMANN

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA

PETERSON GONZAGA DIAS

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

Telefones Úteis

Banco de Alimentos.....	3426-1836
Banco do Povo	3426-9669
Cartório 1º Registro de Imóveis	3421-3030
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto	3422-1138 / 3422-6929
Cartório Eleitoral.....	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Cartório de Registro Civil.....	3426-5498
Cemitério Municipal.....	3427-7805
Centro de Pesquisas	3427-6704
Correios	3422-5353/ 3426-5801
Fórum.....	3422-1215
Guarda Civil Municipal.....	3425-3800 / 153
Juizado da Infância e da Juventude	3422-1215
Junta de Serviço Militar	3426-3320
Litoral Sul Transportes	3426-2316
Ministério do Trabalho	3422-6098
Polícia Ambiental.....	3422-3765
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT).....	3427-6234
Procon.....	3427-4339
Regional América	3422-1229
Regional Belas Artes/Garagem	3422-6066
Regional Gaivota	3429-4004
Regional Suarão.....	3422-1115/3427-7636
Sabesp	3426-4044
Trânsito.....	156
Vara do Trabalho	3426-5769

CULTURA / TURISMO

Biblioteca Municipal	3426-1477
Casa da Música.....	3427-1052
Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM)	3427-8327
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo.....	3427-7981
Museu Conceição de Itanhaém.....	3426-3682
PIT Boca da Barra	3427-4409
PIT Praia do Sonho	3426-4918
Terminal Rodoviário.....	3421-1800

SAÚDE / SOCIAL

Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI)	3426-2074
Centro Especializado em Odontologia (CEO).....	3422-6972
Centro de Infectologia do Município (CINI)	3426-3350
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri)	3427-2674
Centro Municipal de Reabilitação	3427-3612
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop)	3427-2082
Conselho Tutelar	3426-3500
Hospital e Maternidade	3421-4347
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	192
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	3427-1111
Vigilância à Saúde.....	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105

CRAS Suarão.....	3427-3286	USF do Gaivota.....	3429-1410
CRAS Oásis.....	3427-7660	USF do Grandesp	3425-3375
CREAS	3427-7853	USF do Guapiranga.....	3426-5807
PAAS Gaivota.....	3429-2903	USF do Loty.....	3424-3279
PAAS Sabaúna.....	3427-2771	USF do Oásis.....	3427-7533
USF do Belas Artes.....	3426-1402	USF do Savoy	3426-1798
USF do Centro.....	3426-4685	USF do Suarão.....	3426-1577
USF do Coronel.....	3427-5524		

Mídias Sociais



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2018 • R\$ 3,38

Campanha de vacinação contra sarampo e poliomielite continua até o fim do mês

PREVENÇÃO ■ Desde o início da campanha foram vacinadas 3.141 crianças contra poliomielite e 3.159 contra sarampo

Quem perdeu o Dia D de vacinação contra o sarampo e a poliomielite, nesse fim de semana, ainda tem tempo de levar as crianças para vacinar. São dez Unidades de Saúde da Família (USFs) que funcionam em Itanhaém, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas.

A Campanha de Vacinação continua até o dia 31 de agosto. A meta é vacinar 5.242 crianças de 1 a 4 anos e 11 meses. Desde o início foram atendidas 3.141 crianças contra Poliomielite, representando 59,91% da meta, e 3.159 contra sarampo (60,26%). A vacina é aplicada gratuitamente, mas o responsável não pode esquecer-se de levar a caderneta de vacinação da criança.

O sarampo é uma doença infecciosa aguda, de natureza viral, grave, transmitida pela fala, tosse e espirro, e extremamente contagiosa, mas que pode ser prevenida pela vacina. Já a poliomielite, mais conhecida como paralisia infantil, se contraída, pode causar sequelas permanentes, insuficiência respiratória e, em alguns casos, levar à morte.

As vacinas aplicadas serão a tríplice viral, que além do sarampo previne rubéola e caxumba, e contra a poliomielite. Além das crianças, adultos também poderão atualizar a carteira de vacina e se prevenir contra o sarampo. A imunização acontecerá ainda nas creches e escolas municipais, pois durante o período da campanha uma equipe da Vigilância epidemiológica estará vacinando nestes locais.



Crianças de 1 a 4 anos e 11 meses devem tomar a vacina, conforme orientação do Ministério da Saúde

USF BELAS ARTES

R. Henrique Junior de Lima, 112
Belas Artes - 3426-1402

USF CENTRO

Av. Tiradentes, 98
Jd. Mosteiro - 3426-4685

USF CORONEL

Rua. Domingues Peres Domingues, 734
Jd. Coronel - 3427-5524

USF GAIVOTA

Av. Flácides Ferreira, 500
Gaivota - 3429-1410

USF GRANDESP

Av. Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1074
Grandesp - 3425-3375

USF GUAPIRANGA

R. Arnaldo Marques Carrera, 391
Guapiranga - 3426-5807

USF LOTY

Av. Vereador Cassimiro Guimarães Jr.
Loty - 3424-3279

USF OÁSIS

R. Estanislau Jerônimo, 418
Oásis - 3427-7533

USF SAVOY

Rua Jaime Lino dos Santos, 290
Savoy - 3426-1798

USF SUARÃO

R. Padre Teodoro Ratisbone, 650
Suarão - 3426-1577

**XÔ
ZIKA
CHIKUNGUNYA
DENGUE**

Sem você, a gente
não vence esta batalha.
Vamos juntos?

Denuncie: 3422-1944



MANTENHA
A PISCINA
TRATADA
O ANO TODO



JOGUE FORA
OBJETOS QUE
POSSAM
ACUMULAR
ÁGUA



MANTENHA
A CAIXA
D'ÁGUA
SEMPRE
TAMPADA



TROQUE
A ÁGUA
DOS VASOS
POR AREIA



ELIMINE
A ÁGUA
PARADA

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

saiba o que fazer para solicitar desconto de 50% no IPTU 2019



Desde o início deste mês, aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia já podem solicitar o desconto de 50% no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2019. Todavia, disponibilizamos perguntas frequentes para tirar as dúvidas do munícipe e inteirá-lo de tudo o que se deve fazer para realizar o requerimento do desconto. Somente terão direito ao abatimento aqueles que não possuírem pendência com tributos municipais, de acordo com a LEI 3.317/2007.

■ ONDE DEVO COMPARECER PARA REQUERER O DESCONTO NO IPTU 2019?

O munícipe deve se dirigir ao Call Center do Paço Municipal, na seção de Cadastro Imobiliário. O endereço é Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, com atendimento de segunda a sexta, das 9 às 16 horas.

■ QUAIS SÃO OS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA TER DIREITO AO BENEFÍCIO?

Ser proprietário ou responsável tributário de, no máximo, dois imóveis em todo o território nacional; ter renda comprovada de até 10 salários mínimos (R\$ 9.540,00); residir no imóvel para o qual solicita o abatimento e ter o IPTU com pagamento em dia, inclusive no caso de parcelamento de dívida.

■ QUAL A DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA PARA REQUERER O DESCONTO?

É necessário apresentar o carnê do IPTU de 2018; um comprovante de residência (conta de luz, telefone ou correspondência bancária que seja entregue no local do imóvel, via correio); comprovante de renda do mês atual ao requerimento; contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo do aluguel (no caso

de locatário); Declaração de Imposto de Renda ou de Isento; Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG). No caso de primeira solicitação, trazer cópia e original dos documentos citados.

■ QUANDO SERÁ PRECISO RENOVAR O BENEFÍCIO?

Com a autorização do pedido de desconto, será preciso renovar o benefício somente após dois anos. Além disso, para facilitar a renovação daqueles que estão próximos do vencimento, a Secretaria da Fazenda também fará comunicação via correio.

■ O CIDADÃO QUE TENHA ALGUMA PENDÊNCIA COM TRIBUTOS MUNICIPAIS TERÁ DIREITO AO DESCONTO?

Infelizmente não. É importante destacar que somente terão direito ao desconto aqueles que não possuem pendência com tributos municipais.

■ O QUE DEVO FAZER PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IPTU ATRASADO?

Basta comparecer com o carnê e os documentos pessoais no Paço Municipal no setor de Tributos, de segunda a sexta, das 9 às 16 horas. Caso o requerente não seja o proprietário do imóvel, é necessário uma procuração ou documento de posse do bem.

Neste período a fiscalização será intensificada para verificar se os contribuintes ainda estão dentro das normas exigidas.

■ AINDA TEM DÚVIDAS?

Outras informações e esclarecimentos sobre o benefício fiscal podem ser obtidos pelo telefone (13) 3421-1636, ou por meio do atendimento on-line no site oficial da Prefeitura (www.itanhaem.sp.gov.br/faleconosco).

BENEFICIÁRIO

■ Tire suas dúvidas e fique por dentro de tudo o que se deve fazer para realizar o requerimento do desconto





V NOITE DO

SOBÁ

そばの五夜目

MÚSICA AO VIVO

PATRÍCIA MENDES

25/08

às 19h, no Sr. Espetto
Av. Washington Luiz, 397,
Centro, Itanhaém

CAUSA ■ Evento acontece dia 25 deste mês; convites são vendidos no Fundo Social de Solidariedade, na Rua Cunha Moreira, 61, no Centro

Macarrão, omelete, frango e molho. Esta é a forma mais tradicional do sobá, prato da culinária japonesa servido na Cidade por meio do Fundo Social de Solidariedade na Noite do Sobá. Em sua 5ª edição, o evento acontecerá no dia 25 deste mês (sábado), às 19 horas, no Sr. Espetto.

O público poderá ajudar e prestigiar a boa gastronomia ao som de Patrícia Mendes pelo valor de R\$35,00. Os convites são vendidos, de segunda a

sexta-feira, das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, na Rua Cunha Moreira, 61, no Centro.

Neste ano os valores arrecadados serão revertidos para a festa do Dia das Crianças. A Noite do Sobá é um evento inspirado na comunidade japonesa e seus descendentes residentes em Itanhaém. Assim como em edições anteriores, a renda da ação é para custear atividades como passeio ao cinema, parque, brinquedos e lanches.



Festival Mirada



Bienal, o Mirada montou uma programação especial para Itanhaém marcada para o dia 7 de setembro

Festival Mirada levará clássico de Shakespeare para a rua

TEATRO ■ Espetáculo ocorrerá na Praça Narciso de Andrade, Centro Histórico

Uma das principais apresentações de peças teatrais e de dança da América Latina, o Festival Ibero-Americano de Artes Cênicas de Santos (Mirada) homenageará em sua 5ª edição a Colômbia, com nove espetáculos encenados pela primeira vez no Brasil. Itanhaém está entre as cidades que receberão a apresentação 'Caliban – A Tempestade de Augusto Boal', marcada para o dia 7 de setembro, às 16 horas, na Praça Narciso de Andrade, Centro Histórico.

O espetáculo é um clássico de Shakespeare levado à rua e para o exame crítico, lançando mão da adaptação feita por Augusto Boal nos anos 70 para criticar o retrocesso nos direitos sociais do Brasil nos dias atuais. A peça, que terá 50 minutos de duração, traz uma narrativa vista pela perspectiva de Caliban, metáforas dos povos originários da América que foram dizimados pelos colonizadores, simbolizados na figura de Próspero.

Bienal, o Mirada montou uma programação que ocorrerá de 5 a 15 de setembro. Serão mais de 40 espetáculos nacionais e internacionais, além de atividades formativas e voltadas à reflexão. A partir de narrativas biográficas, da linguagem documental ou de propostas interdisciplinares, as apresentações abordam temas atuais, como a situação dos refugiados, a condição da mulher em suas diferenças e complexidades, os questionamentos sobre narrativas históricas e sobre o racismo estrutural na América Latina.

Últimos dias para inscrição no 5º Encontro Metropolitano de Tecnologia da Baixada Santista

CONHECIMENTO ■ Evento reúne palestras ministradas por especialistas da área, sala com stands de projetos e sorteio de brindes

O Encontro Metropolitano de Tecnologia da Baixada Santista chega à sua 5ª edição. Se você é estudante, profissional de TI, autônomo, empresário ou tem interesse na área de tecnologia da informação tem poucos dias para se inscrever. As vagas são limitadas e gratuitas devem ser feitas pelo site www.doity.com.br/5emtbs. O evento será realizado na próxima sexta-feira (24), às 8 horas, no Centro de Convenções, situado na Rua Sebastião Soares, 29, na Praia dos Pescadores. Os participantes podem doar voluntariamente um quilo de alimento não perecível ou uma lata de leite em pó, que será destinado ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

Considerado o maior evento relacionado à área de tecnologia da informação e comunicação da Região Metropolitana da Baixada Santista, o evento reúne palestras ministradas por especialistas da área, sala com stands de projetos de tecnologia e sorteio de brindes. A proposta é mostrar o que há de novo no mundo tecnológico, proporcionar a troca de experiências entre profissionais de TI, fomentar novos negócios, gerar emprego e renda.

O encontro é organizado pela Câmara Temática de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho de Desenvol-



O evento será realizado na próxima sexta-feira (24), às 8 horas, no Centro de Convenções, na Praia dos Pescadores

vimento da Região Metropolitana da Baixada Santista (CTTIC/CONDESB), com apoio da Agência Metropolitana da Baixada Santista (AGEM) e dos demais municípios da região metropolitana (Bertioga, Cubatão, Guarujá, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente).

O Município será representado pelo diretor do departa-

mento de TI, Alan Caetano Alves, diretor da divisão de sistemas da Prefeitura, que ministrará uma palestra com o tema "Inovando em Geoprocessamento com Open Source, Softwares Livres e Reuso de Tecnologias".

Mais informações sobre o evento, programação, palestrantes e tema das palestras no site www.doity.com.br/5emtbs.



SIGA A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS
Instagram /prefeituradeitanhaem



ITANHAÉM
PREFEITURA

Prefeitura facilita negociação de dívida em até **60** meses

DÍVIDA ATIVA ■ Agora, mesmo os parcelamentos não cumpridos em acordos anteriores podem ser renegociados; basta ligar para (13) 3513-0920 e esclarecer suas dúvidas

Para facilitar o pagamento de dívidas com o Município, a Prefeitura está parcelando, em até 60 meses, com mensalidades mínimas de R\$ 50,70, os débitos vencidos dos anos anteriores. Para regularizar a situação, o contribuinte deve comparecer ao departamento de Dívida Ativa, no Paço Municipal, na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, ou ligar para o telefone (13) 3513-0920.

Desta vez, o contribuinte poderá reparcelar as pendências sem precisar ter pagado o mínimo de 30% do total do débito correspondente ao parcelamento anterior. A Lei nº 4.257 permite que essa facilidade seja efetuada até o dia 28 de dezembro. Após, somente terá direito a negociação quem tiver quitado 30% do débito. Mas atenção: o acordo deixa de existir caso não sejam pagas três parcelas, daí inicia o ajuizamento, cuja ação acarreta o acréscimo da dívida com custos judiciais e penhora on-line.

Para negociação, o proprietário ou compromissário deverá estar munido de RG e CPF. Já terceiros deverão apresentar procuração pública ou simples específica para parcelamento do imposto, com firma reconhecida. Nesse caso, a primeira parcela deverá ser paga no ato da renegociação do débito, juntamente com as custas judiciais, caso haja alguma. Não havendo renegociação ocorrerá o cancelamento do acordo.

Aos sábados, das 9 às 15 horas, é possível negociar pelo telefone (13) 3513-0920, serviço vinculado à Procuradoria Geral do Município, que também funciona de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas. Vale lembrar que a inscrição na Dívida Ativa se dá pelo atraso nos pagamentos de IPTU, ISS, Programa de Contribuição de Melhorias (PCM), taxas de obras, multas de receitas, entre outros.



Atendimento por telefone é feito de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, e aos sábados, das 9 às 15 horas



ABERTAS AS

2ª Etapa do Circuito Itanhaense de Surf

ESPORTE

■ Competição será realizada na Praia dos Pescadores, que já revelou grandes nomes da modalidade



As inscrições para a 2ª Etapa do Circuito Itanhaense de Surf encerra nesta quinta-feira (23). O Circuito será realizado no neste fim de semana – sábado (25) e domingo (26) -, na Praia dos Pescadores, e é dividido em duas categorias: escolar e aberta. Podem participar estudantes de escolas municipais, estaduais e particulares da Cidade. O evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com a supervisão da Federação Paulista de Surf.

Os interessados deverão enviar e-mail para circuitoitahaensedesurf@gmail.com informando o nome completo, endereço, data de nascimento, telefone, e-mail e escola que estuda, caso

seja pela categoria escolar.

Apesar das inscrições serem gratuitas, é necessário levar um quilo de alimento não-perecível que será destinado ao Fundo Social de Solidariedade do Município, bem como é obrigatória a apresentação do documento de identidade. As categorias são petit (sub-10), estreante (sub-12), iniciante (sub-14), mirim (sub-16) e junior (sub-18). Já a aberta, divide-se entre master (a partir de 35 anos), longboard (open) e feminino (open).

A Praia dos Pescadores, além de ser muito procurada por surfistas devido às boas ondas, já revelou grandes nomes da modalidade, como Wagner Pupo, Binho Nunes, Jaime Viúdes e Akio Saito. Além das competições, o público poderá participar de atividades recreativas como ginastas, basquete, tênis de mesa.

Na primeira etapa do circuito, Itanhaém foi destaque nas competições. O evento encerrou no dia 1º de julho com 128 atletas inscritos e arrecadou cerca de 200 quilos de alimentos. Os campeões de cada bateria receberam kits de patrocinadores como prêmio.

Futsal masculino

ESPORTE ■ As aulas serão ministradas pelo professor José Alexandre Có Neto, atualmente técnico das equipes de competições do Município



O Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE) fica na Avenida Vimieiros, 1.131, Centro

Para quem gosta de esportes agora o Município conta com um novo núcleo de treinamento, na modalidade futsal masculino. Podem participar do treino crianças de sete a 10 anos. As atividades serão realizadas na quadra do Satélite Esporte Clube. Para efetuar a inscrição é necessário que o responsável pela criança compareça com os documentos exigidos ao Departamento de Esportes, das 8 às 17 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), na Avenida Vimieiros, 1.131, Centro.

Os treinos acontecerão às quartas e sextas-feiras, divididos em três turmas cada uma com 20 alunos. A modalidade sub-dez, que é para crianças nascidas em 2008 e 2009, com aulas das 8h30 às 9h30 e das 9h30 às 10h30 (respectivamente) e a sub-oito para crianças nascidas em 2010 e 2011, das 10h30 às 11h30.

INSCRIÇÕES



Para realizar a inscrição, totalmente gratuita, basta comparecer ao Fundo Social munido de cópias do RG, CPF e comprovante de residência

Cursos da Padaria Artesanal

OPORTUNIDADE ■ Fundo Social de Solidariedade disponibiliza 15 vagas por turno para cursos de torta, pão de mel tradicional e fit, cookie gourmet e panetone integral e trufado

Você gosta de cozinhar? Que tal aprender a preparar torta, pão de mel tradicional e fit, cookie gourmet e panetone integral e trufado? Além disso, sair pronta para também dar aulas e receber uma renda extra? A oportunidade de obter e depois repassar este conhecimento está no Polo Regional de Padaria Artesanal do Fundo Social de Solidariedade de Itanhaém. Isso porque a partir da próxima segunda-feira (20) estarão abertas as inscrições para as aulas que formam professores.

O curso é dividido em quatro workshops: pão de mel (tradicional e fit), cookie gourmet, panetone (integral e trufado) e torta, cada um com a duração de oito horas. As aulas começarão

no dia 3 de setembro (segunda-feira), e em cada semana será ministrado um módulo, que possui 15 vagas, onde os interessados podem participar de um ou todos eles. As aulas acontecerão às segundas e às quartas-feiras, das 8 às 12 horas, na sede do Fundo Social, situada na Rua Cunha Moreira, 61, no Centro.

Interessou-se? Para realizar a inscrição, totalmente gratuita, basta comparecer ao Fundo Social munido de cópias do RG, CPF e comprovante de residência. Lembre-se que há apenas 15 vagas por módulo, e que caso queira participar de todos os cursos, é necessário preencher as quatro inscrições.

Agenciamento de Viagens

PROJETO ■ Elaborado pelo Ministério do Trabalho, a Escola do Trabalhador disponibiliza cursos gratuitos e abertos à população sem a necessidade de escolaridade prévia

O curso tem carga horária de 40 horas, é parte do eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer do projeto Escola do Trabalhador, de ensino a distância, elaborado pelo Ministério do Trabalho, e tem como público-alvo pessoas interessadas em aperfeiçoar o conhecimento básico sobre agenciamento turístico. Não há tempo delimitado para a realização. É possível efetuar pelo computador ou aparelho celular com acesso à internet e ao final pode ser solicitado certificado de conclusão. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas no site do projeto.

Neste curso, é promovida uma viagem pelo universo do turismo. O roteiro inclui visitas aos pontos estratégicos e importantes para compreender a relação existente entre turismo e eventos. Será possível conhecer sobre história e conceitos relacionados às agências de viagens, relação com o mercado, mudanças ocorridas com inovações tecnológicas e o acesso à informação. As características das agências de viagens e procedimentos básicos para a realização do agenciamento turístico também serão temas abordados.

O turismo é um dos setores da economia que mais cresce, segundo o Ministério do Trabalho, e de acordo com os dados do Plano Nacional de Turismo, o setor é o quinto principal produto na geração capital em moeda estrangeira dentro do território nacional, disputando a quarta posição com a exportação de automóveis.

ESCOLA DO TRABALHADOR – Oferecerá até o final deste ano um total de 6 milhões de vagas, divididas em 50 cursos, 100% on-line. Desta forma, é possível fazer um horário próprio e estudar na hora que achar melhor. As opções são divididas em 12 eixos temáticos e possuem carga horária variada. O certificado de conclusão que comprova as competências adquiridas é emitido pela Universidade de Brasília (UnB) como curso de extensão.

Curso é voltado para pessoas interessadas em aperfeiçoar o conhecimento básico sobre agenciamento turístico





Evento acontecerá no dia 8 de novembro

Robótica nas escolas? Sim, professores e monitores recebem kits

TECNOLOGIA ■ Material será utilizado para elaboração de maquetes para a 6ª Mostra de Robótica Educacional

É a educação na era digital. E nas escolas municipais as atividades de robótica têm introduzido os alunos da Rede Municipal de Ensino ao universo tecnológico e se tornado uma ferramenta para ensinar diferentes disciplinas, como matemática, geografia, ciências, histórias, língua portuguesa e inglês, aliadas ao trabalho em grupo, o raciocínio, a lógica e a criatividade.

Na última quinta-feira (16), professores e monitores receberam da equipe da Coordenação de Informática Educacional kits com peças para a elaboração de maquetes que serão apresentadas na 6ª Mostra de Robótica Educacional em 8 de novembro.

Além dos kits, receberam orientação sobre o uso da tecnologia para a construção de maquetes, com o uso de materiais recicláveis e softwares avançados, que apresentam, em sua maioria, ideias inovadoras e soluções conscientes para minimizar os impactos causados pela humanidade ao meio ambiente.

O evento reúne estudantes dos 5º aos 9º anos do Ensino Fundamental de todas as escolas municipais. Geralmente, os trabalhos são produzidos a partir de papelão, plástico, cobre, alumínio, entre outros objetos.

Alunos criam contos e usam suas vozes para dar vida às histórias

LEITURA ■ proposta da escola vai além dos livros e transformam histórias em audiolivros que serão compartilhados a estudantes com deficiência da Rede de Ensino



O material produzido pelos estudantes será compartilhado nas escolas, e as histórias, para quem não lê, farão todo sentido na interpretação dos próprios autores mirins

Entre todas as artes, a escrita tem o poder transportar o leitor a qualquer parte do mundo com um simples folhear de páginas. “Gosto mesmo é de suspense”, entoou a estudante escritora Laura Júlia Bellan Assunção, de 12 anos, dona da voz que dá um tom enfático e misterioso à narrativa.

Os efeitos sonoros deixam a história mais envolvente e assustadora: a regra aqui é dar asas à imaginação. Com os olhos sobre o caderno, a jovem dá vida à sua obra: escrita, ilustrada e, agora, cheia de agudos e entonação. Uma proposta da Escola Municipal Profª Maria Aparecida Soares Amêndola que vai além dos livros ao transformar contos em audiobooks para alunos com deficiência da Rede de Ensino.

Engana-se quem pensa que o trabalho está no início. As histórias em audiolivros, produzidas pelos alunos, são uma extensão do projeto ‘Gostar de Ler – Escritores em Ação’, que incentiva, desde 2016, a formação de leitores, teatro de fantoche, interpretação e produção textual e inserção da família no contexto escolar, estimulando a criatividade, o senso crítico e o protagonismo juvenil. Premiado no mesmo ano de sua implantação na escola pelo Troféu Proler e Escreler, da Universidade Santa Cecília (Unisantia), de Santos, o projeto conquistou o primeiro lugar na categoria escola.

Com nove páginas e três desenhos intercalados com capítulos, ‘Sexta-feira do Terror’ é uma ficção que transita pelo suspense. A ideia é transformar o enredo numa série de três volumes, com histórias interligadas. Somente no ano passado, Laura leu 47 obras de autores brasileiros e internacionais. “Meu predileto é o Pedro Bandeira, sem dúvida”. Sua história foi uma das primeiras a se tornar audiobook. “Eu não sabia que escrevia tão bem. Quando soube que meu livro seria ouvido por outras crianças, principalmente as que não enxergam, fiquei muito animada”.

Os livros ficam nas prateleiras da sala de leitura à disposição de qualquer pessoa. Não basta olhar, tem que pegar e levar para casa. Agora, as histórias sobem para outro patamar, atingindo diretamente os estudantes da inclusão. Hoje, são mais de 90 obras espalhadas pela unidade escolar que aos poucos são transformadas em versões acessíveis.

Atualmente, na Rede Municipal de Ensino mais de 400 alunos estão inseridos na educação inclusiva, sendo 16 com deficiência visual. O material produzido pelos estudantes será compartilhado nas escolas, e as histórias, para quem não lê, farão todo sentido na interpretação dos próprios autores mirins.

ITANHAÉM INICIA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

NESTE SÁBADO (25) E DOMINGO (26)

Nos dias 25 e 26 de agosto e 1 e 2 de setembro, a Prefeitura de Itanhaém realiza campanha de vacinação antirrábica no Município para cães e gatos. A doença é letal e transmitida para humanos, cuja contaminação corre por mordidas e arranhões. A imunização será realizada em diversos bairros da Cidade.

A aplicação da dose é em animais com mais de quatro meses de vida. Não é recomendada a imunização aos felinos e caninos que estiverem debilitados, em uso de antibióticos e, no caso de fêmeas, prenhas. Os cães devem ser levados a um dos pontos de vacinação de coleira e focinheira, em caso de animais bravos. Já os gatos devem estar em caixa de transporte para evitar acidentes ou fugas.

No ato da vacina, é importante que o responsável possua em mãos a caderneta de vacinação do bicho de estimação. A raiva é uma doença viral que compromete o sistema nervoso central e altera a coordenação motora do animal, causando dilatação das pupilas e contrações musculares e faciais.



DIA 25/08

CAMPOS ELÍSEOS (13h às 17h)
Alameda Campos Elíseos, 441

LOTY- LADO PRAIA (8h às 17h)
Rua Marginal, 266

JARDIM SAVOY/ITAPEL
Praça dos Bombeiros (8h às 17h)
Av. Ary Carneiro de Saraiva, s/nº

CRECHE NOVA ITANHAÉM
(8h às 17h)
Avenida São Paulo, 344

NOSSA SRA. SION
EM Tia Pombinha (8h às 17h)
Av. Cabuçu, 1.901

USF LOTY (8 às 17 h)
Rua Alameda Guaraçai, s/nº
Campos Elíseos

SUARÃO
Praça do Suarão (8h às 17 h)
Praça N. Sra. Sion, s/nº

JARDIM SUARÃO (9h às 12h30)
Avenida Ipiranga, 314
Avenida Ipiranga, 638

USF SUARÃO (8h às 17h)
Av. Pedro Teodoro Ratisbone, 921

JARDIM TROPICAL
EM Maria das Graças (8h às 17h)
Rua Leme, 270, Jd. Magalhães

DIA 26/08

IVOTY/ANCHIETA (8h às 17h)
Praça do Sorvete
Rua Monsenhor R. Poitena, s/nº

GUAPURÁ (8h às 17h)
EM Proª Maria
Patrocina Condota
Rua 33, s/nº

PAÇO MUNICIPAL - Centro
(8h às 17h)
Avenida Washington Luiz, 75

VILA SÃO PAULO (8h às 17h)
Praça 1º de Maio

SAVOY II
EM ANA CÂNDIDA (8 às 17h)
Rua Octacílio Dantas, 606

JARDIM OÁSIS
EM HARRY FORSELL
(8h às 17h)
Rua João Andrade Júnior, 50

EM EUGÊNIA PITTA
(8h às 17h)
Avenida José Batista de Campos, 1.320

CENTRO – USF CENTRO
(8h às 17h)
Avenida Tiradentes, 98

DIA 01/09

GUAPIRANGA (8h às 17h)
Praça Guapiranga
Associação dos Moradores

JARDIM SABAÚNA
EM MARIA CRISTINA (8h às 17h)
Rua José Augusto Rodrigues, 30
Parque Novaro

BOPIRANGA (8h às 17h)
EM FILOMENA DIAS APELIAN
Rua Existente, 31

PARQUE REAL/CORONEL
(8h às 17h)
Rua do Franco, 165

JARDIM CORONEL
(8h às 12h30 - 13h às 17h)
Av. Conceição de Itanhaém, 2.686
Avenida Coronel Seckler, 284

JARDIM TANISE (8h às 17h)
EM PROFª DIVA DO CARMO
ALVES DE LIMA
Rua Manoel Avelino dos Santos, s/nº

IEMANJÁ (8h às 17h)
Rua Jupira, 82

IEDA/CORUMBÁ (8h às 17h)
EM BERNARDINO DE SOUZA
Rua Iguaçú, s/nº

A programação do dia 02/09 será divulgada nos próximos dias

PREVENÇÃO ■ A imunização será realizada em diversos bairros da Cidade


DECRETOS
DECRETO Nº 3.639, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

"Designa, para o biênio 2018/2020, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, alterado pelas Leis nºs 3.900, de 12 de fevereiro de 2014 e 4.073, de 22 de março de 2016, DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, criado pela Lei nº 1.550, de 1º de setembro de 1989 e reorganizado pela Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, alterada pelas Leis nºs 3.900, de 12 de fevereiro de 2014 e 4.073, de 22 de março de 2016, será, no biênio 2018/2020, integrado pelos membros a seguir designados:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) representantes da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:

titular: Ruy Manoel Alves dos Santos

suplente: William de Souza Carrillo;

titular: Roseli Raunaimar

suplente: Marcelo Gomes da Silva;

b) representante da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano:

titular: Eloisa Cláudia Mota

suplente: Maria Cristina Previero de Toledo;

c) representante da Secretaria de Saúde:

titular: Marcelo Gonçalves Jesus

suplente: Frank Willian Miranda Lima;

d) representante da Procuradoria-Geral do Município:

titular: Rodrigo Milbradt de Carvalho;

suplente: José Eduardo Fernandes;

e) representante da Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

titular: Adriana de Pinho Sitta

suplente: Lílían Batalha da Costa Insinio;

f) representante da Secretaria de Serviços e Urbanização:

titular: Angela Maria de Andrade Cantinho Silva;

suplente: Luis Fernando Vieira Ferraz;

g) representante da Secretaria de Comunicação Social:

titular: Kátia Doenz;

suplente: Sílvio Fernando Lousada;

h) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

titular: Paulo Roberto Pantel;

suplente: Guilherme Augusto de Oliveira Espindola;

i) representante da Secretaria de Turismo:

titular: Carlos Frederico Munhoz Ferreira;

suplente: Marcelo de Oliveira Albuquerque;

j) representante da Coordenadoria de Defesa Civil:

titular: Edgard da Silva

suplente: Salomão Casalderey do Nascimento;

II - representantes da sociedade civil:

a) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 83ª Subseção de Itanhaém:

titular: Roberto Marcos Frati

suplente: Valéria Bernardes Vieira;

b) representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém:

titular: Hilman Edward Kruger

suplente: Alessandra Curadi Joazeiro Cucorocio;

c) representante da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém - ACAI:

titular: Allan Peterson Lopes Santos

suplente: Roberto Carlos de Campos;

d) representante da Colônia de Pescadores Z 13 - José de Anchieta:

titular: Leonel de Oliveira Santos

suplente: Nailton Azevedo de Melo;

e) representante da Escola Técnica Estadual do Centro Paula Souza - ETEC de Itanhaém:

titular: Amauri Rodrigues de Souza

suplente: Tadeu Dantas de Souza;

f) cidadão morador de Itanhaém com atuação na área ambiental no Município:

titular: Rosana Filippini Bifulco Oliveira

suplente: Matheus Macedo Nunes;

g) representantes de associações de moradores, instituições de ensino ou outras organizações não governamentais com sede no Município:

1. Associação Civil Pró Mangue:

titular: Amanda Rodrigues Lameira

suplente: Nelson Cardoso Bonfim;

2. Associação Ecológica de Corredores de Itanhaém - Ecorrita:

titular: Cintia Rossi Depieri

suplente: Elizabete Cury Bechir Watanabe;

h) representantes de organizações não governamentais com efetiva atuação na defesa ou preservação do meio ambiente no Município:

1. Associação de Ecologia - Tucuxi:

titular: Italo de Oliveira Aguiar

suplente: Marcelo Batista de Jesus;

2. Instituto Gremar - Pesquisa, Educação e Gestão de Fauna:

titular: Thiago Augusto do Nascimento

suplente: Rosane Fernanda Farah;

3. Instituto Biopesca:

titular: Rodrigo Del Rio do Valle

suplente: Nelson Tavares Sater.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 10 de agosto de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.642, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

"Nomeia, para o biênio 2018/2020, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei nº 2.352, de 4 de março de 1998, DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 1.714, de 14 de dezembro de 1990 e reorganizado pela Lei nº 2.352, de 4 de março de 1998, será, no biênio 2018/2020, integrado pelos membros a seguir nomeados:

I - representantes do Poder Público:

a) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

titular: Josiane Maria Caetano Arrivabene

suplente: Tatiana dos Santos Pereira;

b) representante da Secretaria de Saúde:

titular: Tatiana de Angelo

suplente: Rosemary Barbosa de Lima;

c) representante da Secretaria da Fazenda:

titular: Carlos Eduardo Muri

suplente: Silvana Carano Dias;

d) representante do Departamento de Educação:

titular: Damião Avelino da Silva

suplente: Adriana de Pinho Sitta;

e) representante dos Departamentos de Cultura e Esportes:

titular: Ivan dos Santos

suplente: Fabio de Souza Nascimento;

f) representante da Procuradoria-Geral do Município:

titular: Endrigo Leone dos Santos

suplente: Dulcinéia Leme Rodrigues;

II - representantes da sociedade civil:

a) representante da Associação de Dança Itanhaém:

titular: Fernando Ferreira Curcio

suplente: João Victor dos Santos;

b) representante do Instituto SPY "De Olho no Craque":

titular: Daniela Gomes de Oliveira Lima

suplente: Karin Barbosa de Oliveira Lima;

c) representante da Associação Nordestina e Nortista de Itanhaém:

titular: Ana Paula Simões

suplente: Margareth Lourdes de Barros;

d) representante da Associação dos Amigos e Moradores de Áreas Verdes de Itanhaém - AAMAVI:

titular: Marcia Prianti Pinto

suplente: Nádia Souza Lima;

e) representante da Casa da Criança Lar dos Franciscanos:

titular: Cristiane Borsatto Santiago

suplente: Maria Cristina de Luca Monteiro;

f) representante do Satélite Esporte Clube:

titular: Luiz Antonio Saadi

suplente: Carlos Alberto Guimarães de Souza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 16 de agosto de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.643, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

"Altera o Decreto nº 3.492, de 19 de dezembro de 2016, que regulamenta o parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém, e o artigo 27 da Lei nº 3.402, de 1º de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto do Magistério Público do Município de Itanhaém e dá providências correlatas."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 3.492, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a

seguinte redação:

"Art. 3º - O abono de falta deverá ser solicitado pelo servidor mediante requerimento formalizado por escrito e dirigido à chefia imediata, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, a qual, tendo em vista o princípio da continuidade do serviço público, avaliará a conveniência e oportunidade em relação a data pretendida e decidirá sobre o pedido, deferindo-o ou não, motivadamente." (NR)

Art. 2º - Fica revogado o artigo 4º do Decreto nº 3.492, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 16 de agosto de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.644, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

"Altera o Decreto nº 3.578, de 23 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 4.111, de 6 de setembro de 2016, que institui a Política Municipal de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos, de acordo com o previsto nas Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 3.578, de 23 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 9º:

"Art. 9º - O Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil poderá ser apresentado de forma simplificada para as obras de construção de até 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), reforma de até 300m² ou demolição de até 100m² (cem metros quadrados), conforme modelo constante do Anexo III deste decreto." (NR)

II - o artigo 14:

"Art. 14 - As caçambas metálicas estacionárias e equipamentos semelhantes deverão ser colocadas, prioritariamente e sempre que houver espaço, no interior do imóvel do gerador contratante dos serviços ou no interior dos tapumes da obra a que estiver servindo e, somente na impossibilidade de atendimento, poderão ser colocadas no leito carroçável da via pública, atendidas as condições específicas estabelecidas neste decreto." (NR)

III - o "caput" do artigo 16, mantidos os seus incisos:

"Art. 16 - A colocação de caçambas no leito carroçável da via pública somente será permitida quando não for possível sua colocação no interior do imóvel ou dos tapumes da obra, devendo, em qualquer circunstância, ser preservada a passagem dos veículos e de pedestres, em condições de segurança, bem como obedecidas as seguintes diretrizes:" (NR)

IV - o artigo 17:

"Art. 17 - O prazo máximo de permanência de cada caçamba em vias públicas é de 10 (dez) dias, incluindo colocação e retirada." (NR)

V - o inciso IX do artigo 21:

"IX - manter as caçambas estacionadas em vias públicas, no mesmo local, por prazo superior a 10 (dez) dias, incluindo colocação e retirada." (NR)

VI - o § 1º do artigo 22:

"§ 1º - O valor da taxa será calculado mediante multiplicação da quantidade de equipamentos utilizados no mês, apurada no relatório de Certificados de Transporte de Resíduos emitidos, a que se refere o artigo 25, IV, "c", da Lei nº 4.111, de 6 de setembro de 2016, pelo valor unitário a ser recolhido por equipamento, fixado na Tabela VII da Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 42, de 11 de dezembro de 2001." (NR)

Art. 2º - O Anexo VI, a que se refere o artigo 62 do Decreto nº 3.578, de 23 de outubro de 2017, passa a vigorar na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 15 do Decreto nº 3.578, de 23 de outubro de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 20 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 20 de agosto de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

Anexo

a que se refere o art. 2º do Decreto nº 3.644, de 20 de agosto de 2018

ATRIBUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

Ref.	Dispositivo da Lei nº 4.111/2016 Infringido	Natureza da Infração	Equipe de Fiscalização Responsável
INFRAÇÕES IMPOSTAS AOS GERADORES			
1	art. 8º	Utilizar transportador não cadastrado.	Serviços e Urbanização, Posturas e Agentes de Trânsito
2	art. 10, § 2º, inciso I	Disposição irregular de resíduos nos ecopontos ou pontos de entrega voluntária de pequenos volumes (desrespeito do limite de volume permitido ou de modo e em local inadequado)	Serviços e Urbanização e Posturas



3	art. 10, § 2º, inciso III	Descarga de resíduos proibidos nos ecopontos ou pontos de entrega voluntária de pequenos volumes	Serviços e Urbanização e Posturas
4	art. 13	Realizar obra e/ou manter canteiro de obras sem a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	Obras e Meio Ambiente
5	art. 13	Realizar obra e/ou manter canteiro de obras sem o cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	Obras e Meio Ambiente
6	art. 15	Não apresentar os documentos comprovando a correta destinação dos resíduos	Obras e Meio Ambiente
7	art. 18	Ausência de comprovação da correta destinação de resíduos verdes	Serviços e Urbanização e Posturas
8	art. 19, parágrafo único, incisos I e II	Uso incorreto dos equipamentos de coleta e transporte de resíduos	Serviços e Urbanização, Posturas, Obras e Agentes de Trânsito
9	art. 20	Deixar de efetuar o recolhimento de detritos e resíduos e a completa limpeza do local de carga ou descarga	Serviços e Urbanização, Obras, Posturas, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
INFRAÇÕES IMPOSTAS AOS TRANSPORTADORES			
11	art. 21	Exercer a atividade remunerada de transportador de resíduos sem o necessário cadastramento junto ao órgão competente	Serviços e Urbanização, Posturas, Desenvolvimento Econômico e Agentes de Trânsito
12	art. 25, inciso II	Transportar resíduos sem observância das normas de segurança e/ou sem dispositivos de cobertura de carga	Serviços e Urbanização, Posturas, Meio Ambiente e Agentes de Trânsito
13	art. 25, inciso IV, alínea "a"	Não fornecer aos geradores atendidos comprovantes da correta destinação dos resíduos	Serviços e Urbanização e Posturas
14	art. 25, inciso IV, alínea "b"	Não fornecer documento com orientação aos usuários	Serviços e Urbanização e Posturas
15	art. 25, inciso IV, alínea "c"	Deixar de apresentar relatório dos resíduos movimentados, no prazo exigido	Serviços e Urbanização e Posturas
16	art. 26, inciso I	Realizar o transporte dos resíduos quando os equipamentos de coleta que os contenham estejam com a capacidade volumétrica elevada pela utilização de chapas, placas ou outros suplementos	Serviços e Urbanização, Obras, Posturas, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agentes de Trânsito
17	art. 26, inciso II	Sujar as vias públicas durante a operação com os equipamentos de coleta de resíduos	Serviços e Urbanização, Obras, Posturas, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Agentes de Trânsito
18	art. 26, inciso III	Transportar resíduos sem o Certificado de Transporte de Resíduos (CTR)	Serviços e Urbanização, Posturas e Agentes de Trânsito
19	art. 26, inciso III	Transportar resíduos em desacordo com o Certificado de Transporte de Resíduos (CTR) emitido	Serviços e Urbanização, Posturas e Agentes de Trânsito
20	art. 26, inciso III	Transportar resíduos sem o correto preenchimento do Certificado de Transporte de Resíduos (CTR)	Serviços e Urbanização, Posturas e Agentes de Trânsito
21	art. 26, inciso IV	Estacionamento irregular de caçamba	Serviços e Urbanização, Posturas e Agentes de Trânsito
22	art. 26, inciso V	Estacionar caçamba em via pública quando não estiver sendo utilizada para a coleta de resíduos	Serviços e Urbanização, Posturas e Agentes de Trânsito
23	art. 26, inciso VI	Usar equipamentos de coleta e transporte em situação irregular (más condições de conservação e/ou sem identificação ou sinalização)	Serviços e Urbanização, Posturas e Agentes de Trânsito

24	art. 26, inciso VII	Manter a caçamba estacionada na calçada ou na via pública por período superior ao permitido	Serviços e Urbanização, Posturas e Agentes de Trânsito
INFRAÇÕES IMPOSTAS AOS DOS RECEPTORES			
25	art. 29, inciso II	Operar área de transbordo e triagem, área de reciclagem e área de compostagem de resíduos verdes sem a licença do órgão ambiental competente	Serviços e Urbanização, Posturas e Meio Ambiente
26	art. 29, inciso II	Operar aterro de resíduos da construção civil com capacidade de até 200m³ sem a licença do órgão ambiental competente	Serviços e Urbanização, Posturas e Meio Ambiente
27	art. 29, inciso II	Operar aterro de resíduos da construção civil com capacidade acima de 200m³ sem a licença do órgão ambiental competente	Serviços e Urbanização, Posturas e Meio Ambiente
28	art. 29, § 4º, inciso I	Receber resíduos de transportadores não cadastrados ou sem portar o Certificado de Transporte de Resíduos (CTR)	Serviços e Urbanização e Posturas
29	art. 29, § 4º, inciso II	Operar área receptora em desacordo com a licença obtida, quer quanto ao tipo de resíduos, a operação ou a quantidade	Serviços e Urbanização, Posturas, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
30	art. 31	Deixar de apresentar relatório dos resíduos movimentados, no prazo exigido	Serviços e Urbanização e Posturas
INFRAÇÕES APLICÁVEIS AOS GERADORES, TRANSPORTADORES E RECEPTORES			
31	art. 2º, incisos I, II, V e VI	Deposição de resíduos em locais proibidos (aterros de resíduos sólidos urbanos, "bota-fora", lotes vagos e áreas não ocupadas ou áreas não licenciadas)	Serviços e Urbanização, Obras, Posturas, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Guarda Municipal
32	art. 2º, inciso III e VI	Deposição de resíduos em locais proibidos (encostas, passeios, praças e outras áreas públicas)	Serviços e Urbanização, Obras, Posturas, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Guarda Municipal
33	art. 2º, incisos IV e VIII	Deposição de resíduos em locais proibidos (corpos d'água, rios, córregos e valas ou áreas protegidas por lei)	Serviços e Urbanização, Obras, Posturas, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Guarda Municipal
34	art. 11, parágrafo único, arts. 13, 15, 16, 17 e 25 inciso IV, alíneas "a" e "c"	Elaborar ou apresentar documento, projeto, informação, estudo, laudo ou relatório total ou parcialmente falso ou enganoso	Serviços e Urbanização, Obras, Posturas, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
35	art. 25, inciso III	Causar danos ao calçamento, ao passeio, à sinalização, aos dutos subterrâneos ou a quaisquer equipamentos urbanos	Serviços e Urbanização, Obras, Posturas, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agentes de Trânsito
36	art. 35	Descumprir normas relativas à responsabilidade compartilhada quanto à educação ambiental por geradores, transportadores, receptores e todo o setor produtivo e comercial envolvido	Serviços e Urbanização, Posturas e Meio Ambiente
37	-----	Outras infrações para as quais não haja penalidade específica	Serviços e Urbanização e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo

PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 5574/1/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Igor Cruz Barrionuevo.

Objeto: Prorrogação a locação de imóvel destinado a instalação das Delegacias de Entorpecentes - DISE, Delegacia de Investigações Gerais - DIG, 2º Distrito Policial, sito a Rua Pedro Américo nº 800, Jardim Santa Tereza, neste Município.

Valor Mensal do Aluguel: R\$ 6.836,15 (seis mil oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

Prazo: 12 (doze) meses iniciando em 05/08/2018.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Processo de Locação nº 8450/1/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Mayra Izar de Angelis, Tayna Izar de Angelis Vivan e Jefferson de Angelis Junior.

Objeto: Alteração dos locadores para que fiquem constando os herdeiros do imóvel, a saber: Mayra Izar de Angelis, Tayna Izar de Angelis Vivan e Jefferson de Angelis Junior, imóvel situado a Rua Dom Pedro II nº 58, Centro, neste Município.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 05/09/2018 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 04/10/2018.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: FARMACÊUTICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EUFRASIO BRITO DE MEDEIROS	03

Itanhaém, 21 de agosto do ano de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 04/09/2018 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 03/10/2018.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: SERVENTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JAILTON DA SILVA DIAS	08
ELIS ANGELA MARTINS	09
FABIO MARTINS PERES	10
ISAIAS MARCELINO DO CARMO	11
ROSIMEIRE GUIMARES DE SOUZA	12
ALONSO MATOS SILVA	13

Itanhaém, 21 de agosto do ano de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 04/09/2018 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 03/10/2018.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULO EDUARDO SILVA MONTIER	09
AGNALDO CAIADO JUNIOR	10
CRISTIANE XAVIER SOARES DE SOUZA	11
ELISABETE RAMOS DA SILVA	12
SUENY SALAS	13
IARA CRISTINA ROLAN	14

NOME ESPECIAL

NOME ESPECIAL	CLASSIFICAÇÃO
MARILANE FELIX DE OLIVEIRA	03

Itanhaém, 21 de agosto do ano de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração


EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 04/09/2018 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 03/10/2018.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: AUXILIAR ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LILIAN GALDINO ALVAREZ	159

Itanhaém, 21 de agosto do ano de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO SECE Nº 02 DE 8 DE AGOSTO DE 2018

"Estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/ Chamada Escolar - Ano 2019, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental e Educação Infantil (modalidade pré-escola), na rede municipal de ensino."

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que lhe representaram a Assessoria de Gestão e Planejamento Educacional, e considerando:

- o cumprimento do que estabelecem os artigos 208 e 211 da Constituição Federal - CF/1988, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório;

- o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- o contido no Plano Municipal de Itanhaém, instituído pela Lei 4027/2015, e pela Lei 4133/2016 em seu artigo 8, que instituiu o Sistema Municipal de Educação;

- a Resolução SE 74/2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo;

- a formação da Rede Pública de Ensino, composta pela integração das redes estadual e municipal, visando a atender e acomodar integralmente a demanda escolar do Ensino Fundamental e Educação Infantil (modalidade pré-escola);

- o uso racional dos recursos financeiros e materiais na organização das unidades administrativas, inclusive no que se refere à formação de classes de alunos;

- o estabelecimento de critérios e procedimentos que garantam o adequado atendimento à demanda escolar do Ensino Fundamental e Educação Infantil (modalidade pré-escola);

- a importância da continuidade do processo de planejamento antecipado, para o adequado atendimento da demanda escolar na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar do Ensino Fundamental, Educação Infantil (modalidade pré-escola) para o ano letivo de 2019, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, deverão observar a seguinte ordem de prioridade de atendimento:

I - garantir o atendimento dos alunos já matriculados, em continuidade de estudos;

II - realizar a chamada escolar e a matrícula antecipada de crianças, adolescentes, jovens e adultos, candidatos ao Ensino Fundamental e Educação Infantil (modalidade pré-escola) na rede municipal de ensino;

III - efetuar o cadastramento e o atendimento das situações de transferência.

Parágrafo único - Todas as escolas municipais constituem-se postos de inscrição e de informações ao cidadão que procurar para participar do processo de matrícula.

Art. 2º - Todas as etapas do processo de matrícula antecipada para o Ensino Fundamental e Educação Infantil (modalidade pré-escola) serão realizadas pela rede municipal de ensino.

Art. 3º - O processo de matrícula antecipada compreenderá as etapas de:

I - consulta aos alunos da última etapa da pré-escola e do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal sobre seu interesse em permanecer, no ano de 2019, na rede;

II - definição dos alunos da última etapa da pré-escola da rede pública, candidatos à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental pública municipal;

III - definição dos alunos oriundos do 5º ano do Ensino Fundamental público, candidatos à vaga no 6º ano do Ensino Fundamental público;

IV - inscrição/cadastramento dos candidatos que não frequentaram escola pública em 2018, demandantes de vagas em qualquer ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil públicos, inclusive na modalidade EJA;

V - programação conjunta da oferta de vagas em escolas estaduais e municipais, para o ano letivo de 2019;

VI - compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;

VII - efetivação da matrícula dos alunos definidos e dos candidatos cadastrados;

VIII - divulgação dos resultados;

XI - cadastramento permanente de candidatos ao Ensino Fundamental e Educação Infantil (modalidade pré-escola) da rede pública, no decorrer do período estabelecido para a chamada escolar e durante todo o ano de 2019;

X - inscrição por deslocamento, por transferência e por intenção de transferência.

Art. 4º - Para efeito do que dispõe esta resolução, entende-se por:

I - Inscrição por Deslocamento - o procedimento utilizado para registro da solicitação de mudança de escola, efetuada por aluno com matrícula ativa em escola pública, inclusive na modalidade EJA, antes do início do ano letivo, podendo ocorrer:

a) por alteração de endereço residencial, quando essa alteração inviabilizar a permanência do aluno na mesma unidade escolar;

b) por interesse do próprio aluno, ou de seus pais/responsáveis, não sendo necessário haver mudança de endereço para se efetivar a inscrição na escola pretendida, sendo que, mesmo se efetivando a inscrição, o aluno deverá permanecer frequente na escola de origem, aguardando a comunicação, pela escola de destino, sobre a disponibilidade da vaga solicitada;

I - Inscrição por Transferência - o procedimento semelhante ao previsto na alínea "a" do inciso I, deste artigo, para registro da solicitação de mudança de escola, revestida das mesmas características, exceto no que se refere ao momento da solicitação, que, nesse caso, se verifica após o início do ano letivo;

II - Inscrição por Intenção de Transferência - o procedimento semelhante ao previsto na alínea "b" do inciso I, deste artigo, para registro da solicitação de mudança de escola, revestida das mesmas características, exceto no que se refere ao momento da solicitação, que, nesse caso, se verifica após o início do ano letivo.

Art. 5º - Para o cadastramento dos alunos/candidatos demandantes de vagas pelo Programa de Matrícula Antecipada, serão realizadas as ações que caracterizam as seguintes fases:

I - Fase de Definição de alunos que já frequentam a rede municipal e pretendem continuar seus estudos, identificados na seguinte conformidade:

a) alunos que frequentam a pré-escola na rede pública municipal e que já têm ou vão completar 6 anos até a data de 31/03/2019, sendo candidatos ao ingresso no Ensino Fundamental público, observados os termos da Deliberação CEE 73/2008 e das Indicações CEE 73/2008 e CEE 135/2015;

b) alunos oriundos do 5º ano da rede pública municipal, candidatos ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental;

II - Fase de Inscrição de crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontram fora da escola pública e são candidatos à matrícula em escola municipal, abrangendo:

a) crianças que não frequentam a pré-escola na rede pública, candidatas ao ingresso no Ensino Fundamental em escolas municipais com idade a partir de 6 anos, completos ou a se completarem até 31/03/2019;

b) crianças que não frequentaram a educação Infantil (modalidade creche) na rede pública, candidatas ao ingresso na educação infantil (modalidade pré-escola) em escolas municipais, com idade a partir de 4 anos, completos ou a se completarem até 31/03/2019;

c) crianças, adolescentes, jovens e adultos, que se encontram fora da escola pública municipal que são candidatos à matrícula em escola municipal, em todos os anos do Ensino Fundamental e Educação Infantil (modalidade pré-escola), inclusive na modalidade EJA, nos segmentos correspondentes aos anos iniciais e aos anos finais do Ensino Fundamental;

§ 1º - Para a efetivação das ações relacionadas nos incisos deste artigo, bem como para as demais ações relativas à implementação do processo de matrícula antecipada, observar-se-á o Cronograma de Atendimento à Demanda, constante do Anexo que integra a presente resolução;

§ 2º - O candidato que perder os prazos de inscrição, relativos aos períodos estabelecidos no cronograma, poderá se inscrever, em caráter definitivo e a qualquer tempo, durante todo o ano letivo de 2019.

Art. 6º - No ato do cadastramento, a escola deverá, obrigatoriamente, proceder, na Unidade Escolar:

I - ao preenchimento da ficha cadastral completa de candidatos sem RA (registro de aluno);

II - às atualizações de endereço, georeferenciamento e telefone para contato dos candidatos que já possuem RA.

§ 1º - No preenchimento ou na atualização do endereço residencial completo, incluindo o georeferenciamento do aluno/candidato a que se referem os incisos deste artigo, a escola deverá constar, também, o endereço indicativo e seu respectivo georeferenciamento, caso solicitado pelo aluno/candidato ou por seus pais/responsáveis, devendo o mesmo ser diferente do endereço residencial;

§ 2º - Caberá à escola, obrigatoriamente, proceder à entrega, ao aluno/candidato ou a seus pais/responsáveis, do comprovante de cadastramento, assim como do comprovante de Inscrição por Deslocamento, por Transferência e por Intenção de Transferência da matrícula, quando for o caso.

Art. 7º - A programação de vagas de todas as escolas municipais será feita com base na demanda registrada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após planejamento conjunto do atendimento escolar para o ano letivo de 2019, assegurando-se a continuidade de estudos dos alunos já matriculados em 2018, com observância ao Cronograma de Atendimento, a que se refere o parágrafo 1º, do artigo 5º, desta resolução.

Art. 8º - A coleta de classes e de vagas do Ensino Fundamental e Educação Infantil (modalidade pré-escola), para o ano letivo de 2019, será realizada por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob a supervisão e validação dos respectivos assessores de gestão e planejamento educacional, assegurando-se a continuidade de estudos dos alunos já matriculados em 2018 e o atendimento à demanda cadastrada.

Parágrafo único - Para indicação de vaga aos alunos serão considerados o georeferenciamento dos endereços fornecidos no ato da definição/inscrição, de acordo com a seguinte ordem:

1. do endereço indicativo do aluno;

2. do endereço residencial do aluno;

3. do endereço da escola de definição/inscrição.

Art. 9º - A compatibilização entre a demanda e as vagas existentes será realizada automaticamente, observados os critérios definidos pelo Município, inclusive o critério de proximidade, avaliado com base no endereço residencial/indicativo dos candidatos.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, após a compatibilização automática entre a demanda e as vagas existentes deverá efetuar as análises e os ajustes necessários, em período

específico, respeitados os critérios definidos, de forma a garantir a efetivação de todas as matrículas;

§ 2º - As reuniões regionais, entre as equipes estadual e municipal deverão ocorrer sempre que necessário e sob a supervisão dos órgãos centrais de ambas as redes, para fins de acompanhamento do processo de matrícula e atendimento à totalidade da demanda.

Art. 10 - É obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda existente na SED, em todas as etapas do processo de matrícula antecipada para o ano de 2019, com exceção da etapa de Inscrição por Intenção de Transferência.

Parágrafo único - A efetivação da matrícula de alunos e candidatos ao Ensino Fundamental e Educação Infantil (modalidade pré-escola) que não foram automaticamente compatibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será realizada pelas escolas, somente em última instância.

Art. 11 - Em qualquer momento do ano, é vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem às aulas ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º - Na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de "Não-Comparecimento" (N.COM), de forma a liberar sua vaga.

§ 2º - Quando a sequência de ausências consecutivas não justificadas, a que se refere o parágrafo anterior, for permeada por período de recesso e/ou de férias escolares, a contagem dos 15 (quinze) dias deverá ser interrompida, tendo continuidade somente a partir do primeiro dia letivo subsequente ao do término do referido período.

§ 3º - A opção para lançamento do "Não-Comparecimento" (N.COM) é disponibilizada à escola por 10 (dez) dias consecutivos, imediatamente subsequentes ao término do período a que se referem os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º - Excedido o prazo de 10 (dez) dias, ainda será possível à escola efetivar o registro da situação dos alunos que realmente se enquadrem nessa opção, sendo considerado um "Não-Comparecimento" (N.COM) fora de prazo.

Art. 12 - Com relação às definições, inscrições ou mesmo matrículas, realizadas no processo de matrícula antecipada para o ano de 2019, serão disponibilizadas opções de cancelamento automático para os registros referentes a alunos/candidatos que tenham apresentado, no ano de 2018, posteriormente à sua definição/inscrição/matricula antecipada, uma das seguintes situações:

I - transferência;

II - abandono ou lançamento de "Não-Comparecimento" (N.COM);

III - retenção.

§ 1º - Ao se registrar qualquer uma das situações a que se referem os incisos deste artigo, será automaticamente cancelada a definição, a inscrição ou mesmo a matrícula do aluno/candidato para o ano de 2019.

§ 2º - Para os casos a que se refere o inciso II deste artigo, havendo interesse em retornar à rede municipal de ensino, posterior ao cancelamento de sua definição/matricula, será necessário que o aluno/candidato efetue nova inscrição em qualquer escola pública.

§ 3º - Nas situações a que se refere o parágrafo anterior, a unidade escolar municipal deverá observar as disposições da Lei 13.068/2008, bem como os artigos números 98, 124, 125 e 126 do Regimento Comum das Escolas, com o devido acompanhamento do assessor de gestão e planejamento educacional da unidade escolar.

Art. 13 - Os alunos com matrícula ativa em 2019, que mudarem de residência, com alteração de endereço para bairro/distrito/município diverso, após a divulgação dos resultados da matrícula, mas antes do início do ano letivo, deverão comparecer a qualquer escola pública próxima da nova residência, para formalizar a solicitação de deslocamento da matrícula, comprovando a mudança de endereço.

§ 1º - Os alunos que, por interesse próprio ou de seus responsáveis, tiverem a intenção de mudar de escola, antes do início do ano letivo, deverão comparecer à escola pretendida para registrar essa intenção.

§ 2º - As solicitações de deslocamento da matrícula que não forem atendidas antes do início do ano letivo serão automaticamente transformadas em inscrição por Transferência ou por Intenção de Transferência, de acordo com as particularidades de cada uma.

Art. 14 - Os alunos com matrícula ativa em 2019, que tenham mudado de residência para bairro/distrito/município diverso, após o início do ano letivo, deverão comparecer a qualquer escola pública próxima da nova residência, para formalizar a solicitação de transferência da matrícula.

Parágrafo único - A escola de origem somente deverá informar ao setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a baixa da transferência da matrícula do aluno nos casos de efetiva mudança para outro estado/país ou para escola particular.

Art. 15 - Os alunos com matrícula ativa no ano letivo de 2019, que após o início do ano letivo tiverem intenção de se transferir de escola, por interesse próprio ou de seus pais/responsáveis, deverão procurar a escola pretendida, para formalizar o pedido de sua intenção de transferência, podendo ser atendido de imediato, no caso de haver vaga disponível.

Parágrafo único - Para a situação a que se refere o caput deste artigo, a disponibilidade de vaga somente deverá ser considerada após o atendimento de todos os alunos, em todas as etapas do processo de matrícula, inclusive daqueles inscritos por deslocamento de matrícula, com alteração de endereço, e por transferência.

Art. 16 - O aluno com matrícula ativa em 2019, que possuir inscrição por transferência ou intenção de transferência, e receber "Não-Comparecimento" (N.COM), abandono ou baixa de transferência, terá sua inscrição cancelada automaticamente, devendo, caso demonstre interesse em retornar à rede pública de ensino, efetuar nova inscrição em qualquer unidade escolar da rede.

Art. 17 - Em todas as etapas do processo de matrícula e especialmente nas inscrições por deslocamento com alteração de endereço e por transferência, a fim de possibilitar melhor alocação da matrícula do aluno, é recomendável a apresentação do comprovante de endereço, sendo obrigatório que a escola proceda à atualização do endereço residencial do aluno e georeferenciamento na



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de forma prevista nesta resolução.

Art. 18 - Para viabilizar o Programa de Matrícula Antecipada, os trabalhos das equipes responsáveis pela demanda escolar da rede municipal devem ser direcionados para as seguintes atividades:

I - caracterização das respectivas redes físicas, identificando o número de salas de aula por escola, área de abrangência/setor;

II - caracterização das escolas localizadas em áreas de congestionamento, número de turnos e horários de funcionamento e número de turmas e de alunos por classe, visando à adoção de providências conjuntas, para o efetivo atendimento à demanda no Ensino Fundamental;

III - levantamento de obras em execução e planejamento conjunto das necessidades de expansão da rede física, nas duas instâncias, para atendimento à demanda;

IV - identificação das escolas com acessibilidade;

V - divulgação ampla e diversificada de todo o processo de atendimento conjunto à demanda, pelas duas redes, envolvendo seus órgãos centrais, regionais e todas as escolas municipais;

VI - divulgação do resultado da matrícula - 2019, na seguinte conformidade:

a) pela escola de destino da matrícula;

§ 2º - No cadastramento de candidatos à vaga na rede pública não deverão ser incluídos aqueles caracterizados como em situação de solicitação de transferência de escola, sendo proibida a exclusão de aluno já matriculado.

Art. 19 - No Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar para o ano de 2019, são de responsabilidade:

I - Dos Assessores de Gestão e Planejamento Educacional, observadas as respectivas áreas de atuação e competência:

a) orientar e conduzir o processo de matrícula antecipada;

b) dirimir dúvidas e apoiar as escolas em todas as etapas do processo;

c) definir procedimentos com vistas ao atendimento da totalidade dos alunos nas escolas municipais;

d) garantir a execução dos registros correspondentes, na hipótese de haver qualquer impedimento em escola de sua circunscrição, para realização de inscrição/cadastramento/matricula de aluno/candidato;

e) validar o quadro-resumo e a coleta das classes das escolas de suas respectivas redes de acordo com o planejamento prévio, orientar a escola sobre sua organização e funcionamento, bem como sobre o uso dos recursos financeiros e materiais, para atender às necessidades administrativas relacionadas ao processo de matrícula, inclusive no que diz respeito à formação das classes de alunos, de acordo com a legislação vigente;

II - das Equipes Gestoras das unidades escolares:

a) orientar, de acordo com o estabelecido nesta resolução, os candidatos que procurarem a escola;

b) efetuar todas as inscrições solicitadas, única e exclusivamente, na Secretaria Digital;

c) zelar pela fidedignidade das informações coletadas, evitando incorreções ou registros incompletos;

d) informar sobre a demanda/vagas em sua unidade escolar, para que a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes proceda à compatibilização dos candidatos inscritos;

e) assumir a execução dos registros correspondentes, na hipótese de haver qualquer impedimento para a realização de inscrição/cadastramento/matricula de aluno/candidato;

Art. 20 - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, orientar e homologar propostas de atendimento escolar, bem como acompanhar o trabalho das Unidades Escolares na condução do processo de matrícula para 2019, visando a assegurar o pleno atendimento dos inscritos/cadastrados e a continuidade de estudos da totalidade da demanda.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itanhaém, 22 de fevereiro de 2018.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário Municipal

Educação, Cultura e Esportes

ANEXO

Cronograma de Atendimento à Demanda do Ensino Fundamental e Educação Infantil (modalidade pré-escola) desta Secretaria sobre os procedimentos para o Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar 2019.

De 13 a 31/8/2018 - Consulta, aos alunos da pré-escola, alunos oriundos dos 5º e 9º anos da rede estadual e municipal, sobre a confirmação de interesse em permanecer na rede pública de ensino.

De 13 a 31/8/2018 - Atualização dos endereços cadastrais dos candidatos, assim como de seu georeferenciamento.

De 3 a 28/9/2018 - Definição dos alunos oriundos da pré-escola, dos 5º e 9º anos da rede estadual e municipal, na SED.

De 3 a 28/9/2018 - Previsão, pela SED, do quadro-resumo e formação de classes para o ano letivo de 2019, nas escolas estaduais e municipais.

De 3 a 28/9/2018 - Projeção do número de matrículas, pela SED, para o ano letivo de 2019, dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em continuidade de estudos, inclusive na modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos.

De 1º a 31/10/2018 - Ajuste do quadro-resumo pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e coleta de classes previstas para o ano letivo de 2019, pela SED, com vistas ao atendimento da totalidade dos alunos em continuidade de estudos e definidos pelas escolas municipais ou estaduais.

De 1º a 31/10/2018 - Fase de Inscrição: chamada escolar e cadastramento, na SED, de crianças, jovens e adultos que se encontram fora da escola pública, para matrícula, em qualquer ano da Educação Infantil (modalidade pré-escola) e do Ensino Fundamental, em escola estadual ou municipal, inclusive na modalidade EJA.

De 1º a 7/11/2018 - Compatibilização e matrícula, pela SED, entre a demanda definida, inscrita e em continuidade de estudos e as vagas existentes.

De 12/11 a 30/11/2018 - Análise e solução das pendências da compatibilização automática, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

A partir de 3/12/2018 - Compatibilização automática diária e matrícula, pela SED, para os candidatos inscritos.

A partir de 5/12/2018 - Divulgação do resultado da matrícula dos alunos cadastrados nas fases de Definição e Inscrição aos pais/responsáveis, informando a escola onde foi disponibilizada a vaga para 2019.

A partir de 05/12/2018 e durante o ano de 2019 - Cadastramento dos candidatos a vagas na Educação Infantil (modalidade pré-escola) e do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, na rede pública, que não se inscreveram no prazo previsto para o processo, bem como daqueles que foram matriculados após a Fase de Definição.

De 3 a 11/1/2019 - Inscrição por Deslocamento de matrícula com e sem alteração de endereço.

De 14 a 16/1/2019 - Compatibilização automática e matrícula das inscrições por Deslocamento, pela SED.

A partir de 17/1/2019 - Divulgação do resultado aos alunos inscritos por deslocamento com e sem alteração de endereço.

Após o início das aulas - Inscrição por Transferência de matrícula e por Intenção de Transferência de matrícula.

A partir do mês de junho/2019 - Todos os candidatos inscritos/cadastrados para os cursos na modalidade EJA serão atendidos nas turmas instaladas para o 2º semestre de 2019.

De 1/7/2019 a 12/7/2019 - Definição dos alunos concluintes do Ensino Fundamental, candidatos ao Ensino Médio na modalidade EJA, no primeiro semestre do ano.

A partir de 1/7/2019 e no decorrer do 2º semestre/2019 - Compatibilização da demanda cadastrada para os cursos na modalidade EJA, matriculando-os e divulgando os resultados.

SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

EDITAL DE EXUMAÇÃO

Faço público que, nos termos do artigo oito da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE ITANHAÉM, Lei nº3.038 de 13 de abril de 2014, após o prazo de vencimento serão exumados e recolhidos ao osuário geral dos restos mortais, sepultados em sistema gaveta.

CEMITÉRIO DO CENTRO

Nº Ordem	Falecido	Dt_Falecimento	Vencimento
11143	José Rodrigues do Amaral	01/09/2013	01/09/2018
11146	Maria Aparecida Martins Ramos	06/09/2013	06/09/2018
11147	Aurea Moura Heszi	10/09/2013	10/09/2018
11149	Ana Joaquina do Nascimento Garcia	12/09/2013	12/09/2018
11150	João Kriszan Filho	12/09/2013	12/09/2018
11151	Benedita Afonso da Silva	13/09/2018	13/09/2018
11152	Oswaldo Freire da Paz	13/09/2013	13/09/2018
11156	Arleide Barbosa dos Santos	20/09/2013	20/09/2018
11159	Maria Aparecida Pereira	24/09/2013	24/09/2018
11161	Adalberto Moreira de Alencar	29/09/2013	29/09/2018

CEMITÉRIO DO JARDIM CORONEL

Nome	Quadra	Gaveta Nº	Dt. Falecimento	Dt. Vencimento
Sebastião Procopio	17	88	01/09/2013	01/09/2018
Cecília Pereira da Rocha	17	92	01/09/2013	01/09/2018
Cândido Pereira Lima	17	96	03/09/2013	03/09/2018
Basílio Bokanovas	2	77	03/09/2013	03/09/2018
Estrelina Rosa Justino	2	85	04/09/2013	04/09/2018
Braz Carlos Bello	2	90	05/09/2013	05/09/2018
Clair Vieira dos Santos	17	100	06/09/2013	06/09/2018
Romulo José Dias Ferro	17	104	06/09/2013	06/09/2018
Pedro Laurentino dos Santos	2	89	08/09/2013	08/09/2018
Hermínio Pereira	2	93	08/09/2013	08/09/2018
Maria Rodrigues	2	98	11/09/2013	11/09/2018
Ernesto Leopoldo Lechner	2	110	13/09/2013	13/09/2018
Avanir da Silva	4	74	14/09/2013	14/09/2018
Carlos Antonio dos Reis	2	97	16/09/2013	16/09/2018
Joaquim Ferreira da Silva Junior	2	101	17/09/2013	17/09/2018
João Herodek	2	101	17/09/2013	17/09/2018
Claudio dos Santos Galdino	2	105	17/09/2013	17/09/2018
Paulo Menezes de Santana	2	67	18/09/2013	18/09/2018
Antonietta Rede Geraes	2	71	19/09/2013	19/09/2018
Aldemar Celestino de Carvalho	2	75	21/09/2013	21/09/2018
Eloy Dias	2	95	21/09/2013	21/09/2018
Ana dos Santos	23	3	23/09/2013	23/09/2018
Suzana Ferreira Santos	2	103	23/09/2013	23/09/2018
Melquides Araújo	17	108	24/09/2013	24/09/2018
Marco Antonio Orsetti	24	27	24/09/2013	24/09/2018
Helio Kenji Kitazato	2	68	24/09/2013	24/09/2018
Benedito Teixeira dos Santos	17	112	25/09/2013	25/09/2018
Edson Castilho	2	106	26/09/2013	26/09/2018
Severino José da Silva	2	72	27/09/2013	27/09/2018
Neuza Cordeiro Novais	2	88	28/09/2013	28/09/2018

Cícero Jerônimo dos Santos	2	96	28/09/2013	28/09/2018
Wagner de Oliveira Silva	2	11	28/09/2013	28/09/2018
Maria Aparecida A. de Jesus	16	1	30/09/2013	30/09/2018
Valdemir Pedro da Silva	24	26	30/09/2013	30/09/2018
Camilo Dionizio Lopes Filho	16	5	30/09/2013	30/09/2018

FABIANO DOS SANTOS GOMES

Administrador do Cemitério Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17/08/2018

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2018, com início às nove horas, realizou-se a sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação, presidida pela Conselheira Presidente Maria Cecília Cardoso Tecedor. Contou com a presença dos Conselheiros Titulares: Maria Cecília Cardoso Tecedor, Daniela Horvath Mucci, Marcos Antonio Jacob, Jeferson Leiz Paz Santos, Priscilla da Silva Lira Nunes, Marcos Antônio Jacob, Lilian Batalha da Costa Insinio, Djalma da Silva Barros. Justificaram a ausência, Maria Fátima de Brito, Fabrisa Sales Cavalcante Gomes, Sara Rufino Mazzei, Soraya Rodrigues Sales e Josana Campos Bastos. A Presidente abriu a reunião desejando boas vindas e informando sobre a visita à escola Eugênia Pitta Rangel Veloso, para que fossem observadas as metas do PME, dentro do aspecto elaboração de atividades e cumprimento de tais metas, de acordo com o termo, sendo assim realizadas as anotações necessárias em documento próprio, em anexo. Nada mais havendo a tratar, Maria Cecília Cardoso Tecedor, redigi a presente ata que segue assinada pela lista de presença anexada. Itanhaém, 16 de agosto de 2018.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17/08/2018

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2018, com início às nove horas, realizou-se a sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, presidida pela Conselheira Presidente Maria Cecília Cardoso Tecedor. Contou com a presença dos conselheiros, conforme lista de presença em anexo. A presidente abriu a sessão dando as boas vindas e apresentou a pauta do dia. 1-) Visita técnica na E.M. Eugênia Pitta. Observou-se que as metas do PME não estão ainda muito evidentes junto às unidades escolares. Sugere-se elaborar um quadro das mesmas, contendo as competências e atribuições das mesmas às escolas para o seu cumprimento, principalmente porque o Projeto Político Pedagógico, será refeito para o ano subsequente. Salientou-se que foi uma visita muito produtiva, momento em que pudemos averiguar as várias ações da U.E na execução das metas, mesmo não evidenciando-as. Destacou-se que é referência já da U.E essas ações, faltou apenas dialogar com a lei, ação esta posterior à todas U.Es. Foram ressaltadas pela Direção Escolar: 1-) as regras de matrícula (regras internas) que são bem vivenciadas pelos alunos, as formas de registro da escola, dando suporte aos professores e pais de alunos; 2-) necessidade de ter turmas de treinamento (esporte educacional) para atender o aluno no contrato; 3-) salário do Diretor que precisa de reajuste e a vacância do cargo; 4-) proposta de passar a grade curricular de História e Geografia para mais aulas e totalizando a carga horária para 30h. Enfim, salientamos que a visita a U.E foi muito significativa. Aproveitamos a oportunidade para entregar um resumo das ações do CME de 2017/2018 para apreciação dos interessados. Após discutimos novamente a Deliberação 02 do CME, que versa sobre a regularização da vida escolar do aluno, com proposta de alterações dos artigos 13 e 14. Após análise da nova redação, ficou acordada por todos que está devida e correta. A pauta proposta a seguir foi a nova leitura da minuta do Decreto que institui o Fórum Municipal de Educação para acompanhamento do P.M.E. Após análise da redação e propostas de alterações dos dois documentos analisados (deliberação 02/2018, de 18/05/2018) e o Decreto sobre o fórum Municipal, serão encaminhados para providências junto à secretaria de Educação. Fizemos a eleição para a representação do Conselho junto ao FUNDEB, conforme ofício 87/2018 e ficaram eleitos por unanimidade os seguintes conselheiros: JOSANA CAMPOS BASTOS como titular e SANTILHO ANTONIO GUIMARÃES NETO como suplente. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Cecília Cardoso Tecedor, redigi a presente ata que segue assinada pela lista de presença anexada. Itanhaém, 17 de agosto de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITANHAÉM

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Assunto: Convocação do Suplente do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itanhaém, em através de seu Presidente Fernando Ferreira Curcio Ad Referendum, convoca o suplente do Conselho Tutelar:

Considerando o ofício Nº 633/2018 – Conselho Tutelar datado 15/08/2018 que comunica o afastamento por ocasião de férias das Conselheiras Simone Aparecida pires e Marilda Cardoso de Freitas Matveew no período de 03/09/2018 a 14/10/2018;

Considerando Regimento Interno do CMDCA de 20 de dezembro de 2007, em seu artigo 4º do Capítulo 2 no inciso XIV “Regulamentar e Coordenar o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, em conformidade com o ECA e outras normas penitentes” e do artigo 18 Capítulo 3 inciso XI “Convocar suplentes para o exercício da titularidade”.

Considerando a Lei 2.352, de 04 de março de 1998, em seu artigo 8º inciso XVIII “convocar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar”.

RESOLVE: Convocar os suplentes do Conselho Tutelar conforme publicado em 05/10/2015 no site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Sala dos Conselhos, 20 de Agosto de 2018.

Fernando Ferreira Curcio

Presidente do CMDCA.

DOE LEITE MATERNO E ALIMENTE VIDAS

AJUDE TAMBÉM DOANDO
POTES DE VIDRO COM TAMPA
PLÁSTICA AO **CESCRIM**



CESCRIM PAULA VEGAS

Av. Tiradentes, 184 - Jd. Mosteiro

Tel: (13) 3427-2674

Atendimento: Das 7h às 17h

SECRETARIA DE
SAÚDE

